



Diário Oficial Macau

ANO XXIV

MACAU-RN | SEGUNDA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 2026

DIÁRIO 2979

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MACAU

Instituído pela Lei municipal Nº 846/2002 de 02 de Julho de 2002
Disponível no endereço eletrônico: www.macao.rn.gov.br
Edições: Segunda à sexta, ou em edições especiais.

PODER EXECUTIVO

Flávia Patrícia Tavares Veras Vieira | Prefeita
Raimundo Nonato da Silva | Vice-Prefeito

PODER LEGISLATIVO

Edvaldo Balbino de A. Junior
Erika Betania Nobre Tiburcio
Fagner Luiz Teodósio de Oliveira
Francisco Clenilson Ferreira da Silva
Givagno Patrese da Silva Bezerra
Jefersson Breno Varela da Silva
Jose Maria de Souza
Manoel da Costa Inácio
Manoel Francisco de Souza
Maria da Conceição dos Santos Lins
Robson Kelly Costa Pereira

PODER JUDICIÁRIO

Dra. Andrea Cabral Antas Câmara
Juíza de Direito Titular do juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública e Diretora do Fórum

Dra. Cristiany Maria de V. Batista
Juíza de Direito Titular da 1ª Vara da Comarca de Macau/RN

Dr. Eduardo Neri Negreiros
Juíz de Diteito Titular da 2ª Vara Cível da Comarca de Macau/RN

MINISTÉRIO PÚBLICO

Dra. Isabel de Siqueira Menezes
1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Macau/RN
(Termos e Distritos: Galinhos e Guamaré)

Dr. Mac Lennon Lira dos S. Leite
2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Macau/RN
(Termos e Distritos: Galinhos e Guamaré)

DECRETOS

DECRETO Nº 043 DE 10 DE JULHO DE 2026.

DECLARA SITUAÇÃO EMERGENCIAL ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL NO ÂMBITO DO SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE MACAU/RN E DISPÕE SOBRE MEDIDAS EXCEPCIONAIS, TEMPORÁRIAS E PROPORCIONAIS PARA A CONTINUIDADE DO SERVIÇO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MACAU/RN, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que compete ao Município, nos termos do art. 30, incisos I e V, da Constituição Federal de 1988, legislar sobre assuntos de interesse local e organizar e prestar os serviços públicos de interesse local;

CONSIDERANDO que a limpeza urbana e o manejo de resíduos sólidos constituem serviços públicos essenciais de titularidade municipal, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Federal nº 11.445/2007 (Lei Nacional do Saneamento Básico), cuja prestação deve observar os princípios da universalidade, da regularidade, da continuidade e da eficiência, previstos no art. 2º, incisos II



Diário Oficial Macau

ANO XXIV

MACAU-RN | SEGUNDA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 2026

DIÁRIO 2979

e III, da mesma Lei;

CONSIDERANDO que a Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei Federal nº 12.305/2010, impõe ao Município o dever de assegurar a coleta, o transporte, o acondicionamento e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos, como obrigação de natureza ambiental, sanitária e de saúde pública;

CONSIDERANDO que os princípios constitucionais da eficiência e da continuidade do serviço público, inscritos no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, impõem à Administração Pública o dever de assegurar, de forma ininterrupta, a prestação dos serviços públicos essenciais à coletividade;

CONSIDERANDO que o Município de Macau/RN mantém contratos vigentes para a prestação dos serviços de limpeza urbana — um para coleta urbana de resíduos sólidos e outro para varrição, catação, roço, capinação e demais atividades correlatas —, com encerramentos previstos para 20 e 27 de julho de 2026;

CONSIDERANDO que, em cumprimento ao dever constitucional de planejamento e eficiência administrativa, foram instaurados dois pregões eletrônicos para a contratação dos referidos serviços, com objetos distintos, reproduzindo o modelo fragmentado então vigente;

CONSIDERANDO que, antes da realização das sessões públicas de disputa, o Secretário Municipal de Serviços Públicos, no exercício de suas atribuições técnicas, avaliou que a continuidade do modelo fragmentado de contratação — com dois objetos distintos para serviços intrinsecamente complementares e interdependentes — não atendia, com a máxima eficiência e economicidade possíveis, ao interesse público;

CONSIDERANDO que o modelo fragmentado impõe duplicidade de fiscalização, risco de sobreposição e conflito de responsabilidades operacionais entre distintas contratadas, dificuldade de otimização de rotas e equipes, subutilização da força de trabalho e dos equipamentos, e maior custo de supervisão e de gestão contratual;

CONSIDERANDO que, com fundamento nessa avaliação técnica e nos princípios da eficiência (art. 37, caput, CF/88), da economicidade (art. 70, caput, CF/88) e do planejamento (art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021), foi determinada a revogação de ambos os pregões eletrônicos, para viabilizar a elaboração de projeto único, integrado e indivisível, que contemple todos os serviços de limpeza urbana do Município em objeto unificado;

CONSIDERANDO que a decisão de revogação dos certames, embora tecnicamente necessária e juridicamente amparada, gerou hiato operacional no período de transição, uma vez que os contratos vigentes encerram em 20 de julho de 2026 e o novo processo licitatório unificado não pode ser concluído em tempo hábil para assegurar a continuidade ininterrupta do serviço a partir de 21 de julho de 2026;

CONSIDERANDO que a situação de risco à continuidade dos serviços de limpeza urbana decorre, em sua causa determinante, da reestruturação do modelo operacional e da revogação dos certames para fins de unificação do objeto;

CONSIDERANDO que o art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 autoriza a contratação direta, sem licitação, nas situações de emergência em que reste caracterizada urgência de atendimento que possa comprometer a continuidade de serviço público essencial, limitada ao prazo de um ano e condicionada à instauração de processo administrativo formal;

CONSIDERANDO que, nos termos da orientação consolidada do Tribunal de Contas da União, as contratações emergenciais devem ter caráter eminentemente transitório, ser limitadas ao estritamente necessário e ser acompanhadas das providências



Diário Oficial Macau

ANO XXIV

MACAU-RN | SEGUNDA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 2026

DIÁRIO 2979

simultâneas para solução definitiva do problema (TCU, Acórdão nº 2.128/2011 - Plenário);

CONSIDERANDO que a mobilização dos servidores efetivos do Município, ocupantes de cargos correlatos à limpeza urbana, constitui medida administrativa prioritária, de menor custo e maior eficiência, devendo preceder qualquer contratação temporária de pessoal;

CONSIDERANDO que eventual contratação temporária de pessoal somente se justifica para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que a presente declaração tem natureza estritamente administrativa e operacional, não configura calamidade pública, não produz efeitos fiscais próprios de tal figura e não afasta a observância das normas de licitação, responsabilidade fiscal e controle externo;

CONSIDERANDO que todos os atos praticados no âmbito desta situação emergencial devem observar os princípios da legalidade, da motivação, da proporcionalidade, da transparência e do controle, nos termos dos arts. 37 e 70 da Constituição Federal de 1988, do art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação);

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL

Art. 1º Fica declarada situação emergencial administrativa e operacional no âmbito do serviço público essencial de limpeza urbana do Município de Macau/RN, pelo prazo de noventa dias, contado a partir de 21 de julho de 2026.

§ 1º A situação emergencial declarada neste artigo tem natureza setorial, administrativa, operacional, excepcional e temporária, e destina-se exclusivamente a assegurar a continuidade ininterrupta dos serviços de limpeza urbana durante o período de transição para o modelo de execução direta e integrada.

§ 2º A presente declaração não configura calamidade pública, não produz efeitos fiscais ou orçamentários próprios dessa figura e não afasta a observância das normas gerais de licitações, contratos, responsabilidade fiscal e controle externo.

§ 3º A situação emergencial poderá ser encerrada antes do prazo previsto no caput, mediante decreto específico, quando cessadas as circunstâncias que a motivaram.

§ 4º A prorrogação do prazo, se necessária, dependerá de justificativa técnica específica, fundamentada na persistência concreta das circunstâncias emergenciais, e será precedida de manifestação da Procuradoria-Geral do Município e da Controladoria Municipal.

Art. 2º A situação emergencial declarada neste Decreto abrange os seguintes serviços e atividades:

I - coleta urbana domiciliar, seletiva e de resíduos especiais;

II - varrição de logradouros, calçadas e áreas públicas;

III - catação, recolhimento e destinação de resíduos a granel;



Diário Oficial Macau

ANO XXIV

MACAU-RN | SEGUNDA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 2026

DIÁRIO 2979

IV - roço e capinação de vias, canteiros e áreas públicas;

V - conservação e manutenção de áreas verdes, praias, praças e logradouros públicos;

VI - transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos;

VII - operação, manutenção e abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos;

VIII - fornecimento de ferramentas, equipamentos de proteção individual, fardamentos, materiais, insumos e itens de apoio operacional.

CAPÍTULO II

DAS MEDIDAS EMERGENCIAIS E TEMPORÁRIAS

Art. 3º Ficam a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e os demais órgãos competentes da Administração Municipal autorizados a adotar, no âmbito de suas respectivas competências, as medidas administrativas necessárias e proporcionais à manutenção da continuidade dos serviços de limpeza urbana, observados os princípios da legalidade, da motivação, da proporcionalidade, da transparência e da supremacia do interesse público, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988 e do art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. As medidas previstas neste Capítulo têm caráter excepcional e temporário, devendo ser progressivamente substituídas por soluções de natureza ordinária, nos termos do Plano Definitivo de que trata o art. 10 deste Decreto.

Art. 4º A eventual contratação direta de bens, serviços ou locações necessários à continuidade dos serviços de limpeza urbana somente poderá ocorrer mediante instauração de processo administrativo específico, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando demonstrada a urgência concreta para evitar a interrupção ou o comprometimento do serviço público essencial.

§ 1º Cada processo de contratação direta emergencial deverá conter, obrigatoriamente:

I - caracterização objetiva e motivada da situação de urgência, com indicação do nexo de causalidade entre a necessidade e a continuidade do serviço público;

II - delimitação precisa do objeto, do prazo e dos quantitativos estritamente necessários;

III - pesquisa de preços e estimativa de valor, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável;

IV - justificativa fundamentada da escolha do fornecedor, vedada a preferência imotivada;

V - verificação de dotação orçamentária e disponibilidade de recursos;

VI - manifestação técnica do órgão demandante;

VII - parecer jurídico da Procuradoria-Geral do Município, quando exigível ou recomendável;

VIII - autorização da autoridade competente;

IX - publicação no Diário Oficial e no Portal da Transparência, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º Em conformidade com o entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União, as contratações emergenciais deverão



Diário Oficial Macau

ANO XXIV

MACAU-RN | SEGUNDA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 2026

DIÁRIO 2979

ser estritamente limitadas ao indispensável à continuidade do serviço durante o período de transição, sendo vedado o estabelecimento de prazos, quantitativos ou valores que excedam a real e demonstrada necessidade (TCU, Acórdão nº 2.128/2011 - Plenário).

§ 3º O prazo dos contratos emergenciais não excederá um ano, nos termos do art. 75, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo vedada a prorrogação dos contratos deles decorrentes.

§ 4º A instauração de processo de contratação emergencial não dispensa o simultâneo encaminhamento das providências para solução definitiva, mediante licitação ordinária ou outro instrumento regular, no menor prazo possível.

Art. 5º Para fins do disposto no art. 4º deste Decreto, poderão ser objeto de contratação direta emergencial, desde que comprovada a necessidade concreta em cada caso:

- I - locação de caminhões compactadores, caminhões basculantes, caçambas estacionárias, tratores, pás carregadeiras, retroescavadeiras, veículos leves, utilitários e demais equipamentos operacionais;
- II - aquisição ou locação de ferramentas, contêineres, lixeiras públicas, equipamentos de proteção individual, uniformes, fardamentos e materiais de consumo;
- III - serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos;
- IV - fornecimento de combustíveis, lubrificantes, pneus, peças e acessórios;
- V - serviços de rastreamento veicular, apoio logístico e serviços auxiliares à operação;
- VI - solução temporária para transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos urbanos.

Parágrafo único. O enquadramento de qualquer objeto nos incisos deste artigo não dispensa a demonstração concreta, no respectivo processo administrativo, de todos os requisitos previstos no art. 4º deste Decreto.

Art. 6º A contratação temporária de pessoal para os serviços de limpeza urbana durante o período emergencial somente é admissível quando satisfeitos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I - caracterização de necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988;
- II - comprovação da insuficiência transitória da força de trabalho efetiva disponível, após o levantamento previsto no art. 7º deste Decreto;
- III - existência de lei municipal autorizadora específica para contratação temporária nas funções pretendidas;
- IV - justificativa técnica quanto ao quantitativo, às funções, à remuneração, ao prazo e à lotação;
- V - realização de processo seletivo simplificado, quando exigido pela legislação municipal aplicável;
- VI - compatibilidade orçamentária e disponibilidade de dotação específica;
- VII - vinculação estrita à continuidade dos serviços de limpeza urbana durante o período de transição.

§ 1º A contratação temporária de que trata este artigo não poderá ser utilizada para suprir necessidade permanente de pessoal, tampouco como substituto ao concurso público, sob pena de violação ao art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e aos princípios constitucionais que regem o acesso a cargos e empregos públicos.



Diário Oficial Macau

ANO XXIV

MACAU-RN | SEGUNDA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 2026

DIÁRIO 2979

§ 2º Constatada a existência de necessidade permanente de pessoal, a Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, deverá indicar no Plano Definitivo de que trata o art. 10 deste Decreto a realização de concurso público para o provimento dos cargos correspondentes.

CAPÍTULO III

DA REORGANIZAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS

Art. 7º A Secretaria Municipal de Administração, em articulação com a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, promoverá, até o dia 18 de julho de 2026, levantamento completo dos servidores efetivos do Município que ocupem cargos correlatos à limpeza urbana, à condução de veículos, à operação de máquinas, à conservação de vias e à manutenção urbana, ou cujas atribuições sejam compatíveis com tais atividades.

§ 1º O levantamento deverá identificar, para cada servidor:

- I - cargo efetivo e número de matrícula;
- II - lotação formal e local atual de exercício;
- III - atribuições efetivamente desempenhadas;
- IV - habilitação legal para condução de veículos ou operação de máquinas, quando aplicável;
- V - situação de readaptação funcional, quando existente;
- VI - restrições médicas ou de saúde ocupacional devidamente documentadas;
- VII - cessões formalizadas a outros órgãos ou entidades;
- VIII - afastamentos, licenças ou impedimentos legais em curso;
- IX - designações, funções gratificadas ou cargos em comissão ocupados;
- X - decisões judiciais que afetem a lotação ou as atribuições do servidor.

§ 2º A partir de 21 de julho de 2026, os servidores efetivos identificados que estiverem exercendo atribuições alheias às de seu cargo originário serão convocados a retornar ao exercício das funções compatíveis com o respectivo cargo efetivo.

§ 3º O retorno ao exercício das atribuições originárias observará, obrigatoriamente:

- I - a natureza jurídica do cargo efetivo e suas atribuições legais;
- II - a compatibilidade entre as atividades a desempenhar e o cargo para o qual o servidor foi nomeado;
- III - a habilitação legal exigida para o exercício da atividade, especialmente para motoristas e operadores de máquinas;
- IV - as restrições médicas, readaptações funcionais e laudos periciais vigentes;
- V - as cessões formalizadas e os afastamentos legalmente previstos;
- VI - as decisões judiciais que vedem ou condicionem a alteração de lotação ou de funções;
- VII - as disposições da Lei Orgânica Municipal e do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.



Diário Oficial Macau

ANO XXIV

MACAU-RN | SEGUNDA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 2026

DIÁRIO 2979

§ 4º É vedada qualquer designação que implique desvio de função, redução remuneratória, atribuição de atividades incompatíveis com o cargo efetivo ou supressão de vantagens funcionais asseguradas em lei.

§ 5º O servidor que considerar indevido o retorno às atribuições originárias poderá apresentar impugnação à Secretaria Municipal de Administração no prazo de quarenta e oito horas da notificação, devendo o órgão decidir fundamentadamente no prazo de vinte e quatro horas.

Art. 8º A mobilização da força de trabalho efetiva do Município, nos termos do art. 7º deste Decreto, constitui medida prioritária em relação à contratação temporária de pessoal prevista no art. 6º.

Parágrafo único. A contratação temporária somente será admitida após a apuração, pelo levantamento de que trata o art. 7º, da efetiva insuficiência do quadro de servidores efetivos para atender à demanda operacional dos serviços de limpeza urbana.

CAPÍTULO IV

DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA E DO PLANO DEFINITIVO

Art. 9º A Secretaria Municipal de Serviços Públicos coordenará a transição administrativa e operacional prevista neste Decreto, com o apoio dos seguintes órgãos, nas respectivas competências:

I - Secretaria Municipal de Administração: levantamento funcional dos servidores efetivos, articulação para retorno às atribuições originárias e avaliação de eventual necessidade de contratação temporária ou de concurso público;

II - Secretaria Municipal de Infraestrutura: levantamento e disponibilização de máquinas, veículos e equipamentos do patrimônio municipal, organização de rotas e setores operacionais e logística de insumos;

III - Secretaria Municipal de Finanças: verificação de dotações orçamentárias, análise do impacto financeiro das medidas emergenciais e elaboração de estudos de economicidade;

IV - Comissão de Contratação: condução dos processos de contratação direta emergencial e das licitações ordinárias para solução definitiva;

V - Procuradoria-Geral do Município: orientação jurídica, emissão de pareceres nas contratações e verificação da conformidade legal dos atos praticados;

VI - Controladoria Municipal: controle preventivo da regularidade formal e material dos atos praticados no âmbito deste Decreto, com emissão de alertas e recomendações.

§ 1º A Secretaria Municipal de Serviços Públicos manterá registro atualizado de todas as medidas adotadas no âmbito deste Decreto, incluindo contratos celebrados, servidores reconduzidos e providências em andamento.

§ 2º Os órgãos de apoio referidos nos incisos deste artigo atuarão em regime de colaboração, priorizando as demandas relacionadas à situação emergencial, sem prejuízo de suas demais atribuições institucionais.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com o apoio dos demais órgãos indicados no art. 9º deste Decreto, elaborará e apresentará à Prefeita Municipal, até o encerramento da vigência deste Decreto, o Plano Definitivo de Execução do Serviço Público de Limpeza Urbana do Município de Macau/RN.

§ 1º O Plano Definitivo contemplará, no mínimo:



Diário Oficial Macau

ANO XXIV

MACAU-RN | SEGUNDA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 2026

DIÁRIO 2979

- I - diagnóstico quantitativo e qualitativo da demanda dos serviços de limpeza urbana;
- II - modelo operacional integrado, com definição de rotas, setores, equipes, turnos e frequência;
- III - levantamento completo dos servidores efetivos disponíveis para atuação permanente;
- IV - estudo de necessidade de pessoal complementar, com indicação de funções e quantitativos;
- V - avaliação da viabilidade de processo seletivo simplificado, se juridicamente cabível, para atendimento de necessidade temporária;
- VI - indicação de concurso público, se constatada necessidade permanente de pessoal;
- VII - levantamento de máquinas, veículos, equipamentos, ferramentas, EPIs e insumos necessários;
- VIII - definição quanto à aquisição, locação, manutenção e abastecimento de equipamentos e veículos;
- IX - cronograma de licitações ordinárias para objetos não supridos pela estrutura própria;
- X - estimativa de custos e análise comparativa de economicidade em relação ao modelo terceirizado anterior;
- XI - indicação de dotações orçamentárias para as soluções definitivas;
- XII - matriz de responsabilidades e plano de substituição progressiva das medidas emergenciais por soluções ordinárias.

§ 2º O Plano Definitivo será submetido à Procuradoria-Geral do Município e à Controladoria Municipal antes de sua aprovação pela Prefeita.

Art. 11. Até o encerramento da vigência deste Decreto, a Secretaria Municipal de Serviços Públicos apresentará à Prefeita Municipal relatório conclusivo contendo:

- I - relação de todas as medidas emergenciais adotadas;
- II - processos de contratação direta emergencial instaurados, com indicação de objeto, valor e situação;
- III - contratos celebrados, com prazo e valor total;
- IV - servidores efetivos reconduzidos às atribuições originárias;
- V - necessidade remanescente de pessoal e situação do processo seletivo ou de concurso público, se houver;
- VI - procedimentos licitatórios instaurados ou concluídos para solução definitiva;
- VII - estágio de elaboração e aprovação do Plano Definitivo de que trata o art. 10 deste Decreto.

CAPÍTULO V

DA TRANSPARÊNCIA, DO CONTROLE E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Todos os atos praticados no âmbito deste Decreto deverão observar os princípios constitucionais e legais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da motivação, da economicidade, da proporcionalidade, da transparência, do planejamento, do controle e da supremacia do interesse público, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, do art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação municipal aplicável.



Diário Oficial Macau

ANO XXIV

MACAU-RN | SEGUNDA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 2026

DIÁRIO 2979

Art. 13. Este Decreto, os atos administrativos dele decorrentes, os processos de contratação instaurados e os contratos celebrados no âmbito da situação emergencial serão publicados no Diário Oficial do Município e disponibilizados no Portal da Transparência, nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011 e do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. A Controladoria Municipal adotará as providências necessárias para garantir a publicidade tempestiva dos atos praticados no âmbito deste Decreto.

Art. 14. No âmbito da situação emergencial declarada por este Decreto, é expressamente vedado:

- I - celebrar contrato sem instauração de processo administrativo formal, devidamente instruído e fundamentado;
- II - contratar objeto estranho ao escopo dos serviços de limpeza urbana ou sem nexos comprovados com a continuidade do serviço essencial;
- III - fixar objeto, prazo ou quantitativo superior ao estritamente necessário durante o período de transição;
- IV - fracionar artificialmente o objeto contratual para enquadramento indevido em modalidade de dispensa, em violação ao art. 145 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União (TCU, Súmula nº 247);
- V - proceder a contratação temporária de pessoal sem autorização em lei municipal e sem os demais requisitos do art. 6º deste Decreto;
- VI - manter vínculos temporários além do prazo excepcional justificado ou utilizá-los para suprir necessidade permanente;
- VII - prescindir de pesquisa de preços, justificativa de escolha do fornecedor, controle orçamentário ou publicação dos atos;
- VIII - atribuir ao servidor efetivo atividades incompatíveis com seu cargo originário, sob pena de caracterização de desvio de função;
- IX - prorrogar medidas emergenciais além do necessário, sem justificativa técnica e sem demonstração de que a solução definitiva está sendo providenciada;
- X - substituir, por contratação emergencial, o planejamento ordinário e a licitação regular para demandas previsíveis ou permanentes.

Art. 15. Verificada a prática de atos irregulares no âmbito deste Decreto, especialmente os decorrentes de omissão, de falha de planejamento injustificada ou de atuação irregular de agentes públicos, serão apuradas as responsabilidades administrativas, civis e, se for o caso, penais dos envolvidos, nos termos da legislação aplicável, inclusive da Lei Federal nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa).

Parágrafo único. A Controladoria Municipal e a Procuradoria-Geral do Município comunicarão imediatamente à Prefeita qualquer indício de irregularidade identificado na execução deste Decreto.

Art. 16. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do Município para o exercício de 2026, cabendo à Secretaria Municipal de Finanças indicar as rubricas específicas para cada processo de contratação instaurado.



Diário Oficial Macau

ANO XXIV

MACAU-RN | SEGUNDA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 2026

DIÁRIO 2979

Art. 17. Ficam determinadas as seguintes providências administrativas, a serem implementadas até 21 de julho de 2026, salvo onde indicado prazo específico:

- I - realização do levantamento dos servidores efetivos previsto no art. 7º, até 18 de julho de 2026;
- II - convocação dos servidores identificados para retorno às atribuições originárias, a partir de 21 de julho de 2026;
- III - levantamento do patrimônio municipal disponível: máquinas, veículos, equipamentos e insumos;
- IV - instauração dos processos de contratação emergencial estritamente necessários, com prioridade àqueles cujos objetos sejam indispensáveis à continuidade imediata do serviço;
- V - abertura e instrução do processo administrativo de referência para reunir todos os elementos técnicos, administrativos e jurídicos relativos à situação emergencial;
- VI - início da elaboração do Plano Definitivo de que trata o art. 10, com definição de cronograma de trabalho.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos operacionais a partir de 21 de julho de 2026.

Art. 19. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MACAU/RN, em 10 de julho de 2026.

FLÁVIA PATRÍCIA TAVARES VERAS VIEIRA
Prefeita do Município de Macau/RN

***REPUBLICADO POR INCOREÇÃO**

DECRETO MUNICIPAL Nº 044/2026, DE 13 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre o fortalecimento das ações de vacinação extramuro nas instituições de ensino da rede pública municipal, estadual e privada no âmbito do Município de Macau/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MACAU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a saúde constitui direito social fundamental e dever do Estado, assegurado pelos arts. 6º e 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a competência comum dos entes federativos para cuidar da saúde pública, nos termos do art. 23, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a competência municipal para organizar e prestar os serviços públicos de saúde, prevista no art. 30, incisos I e VII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições das Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;



Diário Oficial Macau

ANO XXIV

MACAU-RN | SEGUNDA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 2026

DIÁRIO 2979

CONSIDERANDO as diretrizes do Programa Nacional de Imunizações – PNI, do Programa Saúde na Escola – PSE e da Política Nacional de Vigilância em Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar as coberturas vacinais e fortalecer as estratégias de vacinação extramuro no território municipal;

CONSIDERANDO a importância da integração permanente entre os serviços de saúde e as instituições de ensino para promoção da saúde da população infantojuvenil;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Macau, a Estratégia Municipal de Fortalecimento das Ações de Vacinação Extramuro nas instituições de ensino da rede pública municipal, estadual e privada, destinada à ampliação das coberturas vacinais, prevenção de doenças imunopreveníveis e fortalecimento das ações de promoção da saúde.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, consideram-se ações de vacinação extramuro aquelas realizadas fora das unidades fixas de saúde, mediante atuação itinerante das equipes de imunização, Atenção Primária à Saúde e Vigilância em Saúde.

Art. 3º As ações previstas neste Decreto observarão os princípios da:

- I – universalidade;
- II – integralidade;
- III – equidade;
- IV – intersetorialidade;
- V – territorialização;
- VI – promoção da saúde;
- VII – proteção integral da criança e do adolescente;
- VIII – participação social;
- IX – eficiência administrativa.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 4º Constituem objetivos da Estratégia Municipal:



Diário Oficial Macau

ANO XXIV

MACAU-RN | SEGUNDA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 2026

DIÁRIO 2979

- I – ampliar as coberturas vacinais do Município;
- II – reduzir o abandono e o atraso vacinal;
- III – fortalecer as ações de vigilância epidemiológica;
- IV – promover educação permanente em saúde;
- V – facilitar o acesso da população às vacinas ofertadas pelo Sistema Único de Saúde;
- VI – fortalecer a integração entre Atenção Primária, Vigilância em Saúde e instituições educacionais;
- VII – desenvolver estratégias permanentes de busca ativa de pessoas com esquemas vacinais incompletos;
- VIII – reduzir barreiras geográficas, sociais e institucionais de acesso à imunização;
- IX – promover ações educativas de enfrentamento à desinformação sobre vacinas;
- X – contribuir para o alcance das metas municipais, estaduais e nacionais de imunização.

CAPÍTULO III

DAS AÇÕES DE VACINAÇÃO EXTRAMURO

Art. 5º As ações poderão ser realizadas:

- I – nas escolas públicas municipais;
- II – nas escolas públicas estaduais;
- III – nas instituições privadas de ensino;
- IV – em creches;
- V – em centros educacionais;
- VI – em espaços comunitários vinculados às atividades escolares;
- VII – durante campanhas e estratégias itinerantes promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A realização das ações nas instituições estaduais e privadas dependerá de prévio alinhamento institucional e da anuência da respectiva direção escolar.

Art. 6º Compete às equipes de vacinação:

- I – verificar a situação vacinal;
- II – atualizar as cadernetas de vacinação;
- III – realizar vacinação conforme o calendário vigente do Programa Nacional de Imunizações;
- IV – desenvolver atividades educativas;
- V – realizar busca ativa dos usuários com vacinação incompleta;
- VI – registrar todas as doses aplicadas nos sistemas oficiais do Ministério da Saúde;
- VII – garantir o adequado armazenamento, transporte e conservação dos imunobiológicos.



Diário Oficial Macau

ANO XXIV

MACAU-RN | SEGUNDA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 2026

DIÁRIO 2979

Art. 7º As ações destinadas às crianças e adolescentes observarão rigorosamente as normas do Programa Nacional de Imunizações, os protocolos expedidos pelo Ministério da Saúde e a legislação aplicável quanto ao consentimento dos pais ou responsáveis legais, quando exigido.

CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS

Art. 8º Compete à Secretaria Municipal de Saúde:

- I – coordenar, planejar, executar e monitorar as ações previstas neste Decreto;
- II – disponibilizar equipes, insumos e imunobiológicos;
- III – elaborar cronograma anual de vacinação extramuro;
- IV – promover ações de educação em saúde;
- V – monitorar os indicadores de cobertura vacinal;
- VI – articular-se com a Estratégia Saúde da Família, Vigilância em Saúde e Programa Saúde na Escola.

Art. 9º Compete à Secretaria Municipal de Educação:

- I – apoiar institucionalmente a realização das ações;
- II – disponibilizar espaços adequados;
- III – mobilizar gestores, professores, estudantes e responsáveis;
- IV – colaborar nas ações de educação em saúde.

Art. 10. As instituições privadas de ensino poderão aderir às ações previstas neste Decreto mediante manifestação de interesse da direção da unidade escolar e alinhamento prévio com a Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO V DAS ESTRATÉGIAS OPERACIONAIS

Art. 11. As ações poderão compreender:

- I – instalação temporária de salas de vacinação;
- II – campanhas de atualização da caderneta vacinal;
- III – busca ativa;
- IV – atividades educativas;
- V – mobilização comunitária;
- VI – vacinação dos profissionais da educação.



Diário Oficial Macau

ANO XXIV

MACAU-RN | SEGUNDA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 2026

DIÁRIO 2979

Art. 12. Terão prioridade os territórios que apresentem:

- I – baixas coberturas vacinais;
- II – maior vulnerabilidade social;
- III – ocorrência de surtos;
- IV – dificuldades de acesso aos serviços de saúde.

CAPÍTULO VI

DO MONITORAMENTO

Art. 13. A Secretaria Municipal de Saúde promoverá o monitoramento permanente das ações previstas neste Decreto, observando, entre outros:

- I – cobertura vacinal;
- II – adesão das instituições participantes;
- III – indicadores epidemiológicos;
- IV – alcance territorial das ações;
- V – efetividade das atividades educativas.

Art. 14. Os resultados poderão ser apresentados periodicamente ao Conselho Municipal de Saúde e aos demais espaços de controle social.

CAPÍTULO VII

DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

Art. 15. O tratamento de dados pessoais decorrente da execução deste Decreto observará integralmente a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), garantindo a confidencialidade, integridade, segurança e utilização das informações exclusivamente para as finalidades de saúde pública.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município.

Art. 17. A execução das ações poderá ocorrer em parceria com órgãos públicos, instituições de ensino, universidades, organizações da sociedade civil e demais entidades que atuem na promoção da saúde pública, observada a legislação vigente.

Art. 18. A Secretaria Municipal de Saúde poderá expedir normas complementares necessárias à fiel execução deste Decreto.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Diário Oficial Macau

ANO XXIV

MACAU-RN | SEGUNDA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 2026

DIÁRIO 2979

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macau/RN, 13 de julho de 2026.

FLÁVIA PATRÍCIA TAVARES VERAS VIEIRA

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 045, 13 de julho de 2026.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.219.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita MUNICIPAL DE MACAU/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.219.000,00 (um milhão, duzentos e dezenove mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MACAU/RN, 13 de julho de 2026

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.219.000,00
02 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					355.000,00
	2137 IMPLANTACAO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL				340.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15460000	0001	340.000,00
	2255 EMENDAS IMPOSITIVAS				15.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	15.000,00
02 .005 SSECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO, CULTURA					50.000,00
	2113 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO, CULTURA E EVENTOS				50.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	50.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					764.000,00
	2024 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES D FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				200.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	100.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	100.000,00
	2033 MANUTENCAO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE/ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE				444.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16050000	0001	444.000,00
	2068 IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO PROGRAMA DE VIGILANCIA AMBIENTAL				120.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15001002	0001	120.000,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					50.000,00
	2072 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE				50.000,00



Diário Oficial Macau

ANO XXIV

MACAU-RN | SEGUNDA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 2026

DIÁRIO 2979

ASSISTENCIA

3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	50.000,00
---	----------	------	-----------

Anexo II (Redução)

1.219.000,00

02 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

355.000,00

2124 ATIVIDADES COM SALARIO EDUCACAO NO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA

250.000,00

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	160.000,00
--	----------	------	------------

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	90.000,00
--	----------	------	-----------

2137 IMPLANTACAO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

90.000,00

4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	90.000,00
--	----------	------	-----------

2255 EMENDAS IMPOSITIVAS

15.000,00

3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	15.000,00
-------------------------	----------	------	-----------

02 .005 SSECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO, CULTURA

50.000,00

2113 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO, CULTURA E EVENTOS

50.000,00

3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	50.000,00
---	----------	------	-----------

03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

764.000,00

2024 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES D FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

100.000,00

3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	100.000,00
---	----------	------	------------

2033 MANUTENCAO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE/ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE

120.000,00

3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	120.000,00
------------------------------	----------	------	------------

2037 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL

100.000,00

3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001	100.000,00
------------------------------	----------	------	------------

2044 ASSISTENCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR - PPI

100.000,00

3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	100.000,00
------------------------------	----------	------	------------

2045 MANUTENCAO DO CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL - CAPS

100.000,00

3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001	100.000,00
------------------------------	----------	------	------------

2048 MANUTENCAO DO HOSPITAL ANTONIO FERRAZ E PRONTO SOCORRO ALFREDO TEIXEIRA

244.000,00

3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001	244.000,00
------------------------------	----------	------	------------

04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

50.000,00

2074 OFERTA DE SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA

25.000,00

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	25.000,00
--	----------	------	-----------

2087 MANUTENCAO DO PROGRAMA CRIANCA FELIZ

25.000,00

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	25.000,00
--	----------	------	-----------

Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 13 de julho de 2026.

Flávia Patrícia Tavares Veras Vieira
Prefeita Municipal



Diário Oficial Macau

ANO XXIV

MACAU-RN | SEGUNDA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 2026

DIÁRIO 2979

DECRETO Nº 046, 13 de julho de 2026.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 24.050,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A Prefeita MUNICIPAL DE MACAU/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 24.050,00 (vinte e quatro mil e cinquenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior o **excesso de arrecadação** verificado no corrente exercício, no valor de R\$ 24.050,00 (vinte e quatro mil e cinquenta reais), na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme demonstrativo constante do Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MACAU/RN, 13 de julho de 2026

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					24.050,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					24.050,00
2037 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL					24.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16003120	0001	24.000,00
2047 MANUTENCAO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS - CEO					50,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16003120	0001	50,00

Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 13 de julho de 2026.

Flávia Patrícia Tavares Veras Vieira
Prefeita Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº473, DE 13 de julho de 2026

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE MACAU/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 3.521.000,00 (três milhões, quinhentos e vinte e um mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual



Diário Oficial Macau

ANO XXIV

MACAU-RN | SEGUNDA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 2026

DIÁRIO 2979

importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MACAU/RN, 13 de julho de 2026

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)				3.521.000,00
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				115.000,00
	2111 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			115.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001		115.000,00
02 .002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				210.000,00
	2112 MANUTENCAO ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			210.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001		180.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000 0001		30.000,00
02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVI				280.000,00
	2003 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E PLANEJAMENTO			280.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001		220.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000 0001		60.000,00
02 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				1.342.000,00
	2119 MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL			151.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001 0001		151.000,00
	2124 ATIVIDADES COM SALARIO EDUCACAO NO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA			20.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000 0001		20.000,00
	2127 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR			730.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15760000 0001		330.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001 0001		400.000,00
	2135 MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR			40.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000 0001		40.000,00
	2174 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL			401.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001 0001		80.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001 0001		250.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001 0001		71.000,00
02 .005 SSECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO, CULTURA				560.000,00
	2113 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO, CULTURA E EVENTOS			375.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001		360.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000 0001		15.000,00
	2148 ORGANIZACAO DE EVENTOS, TORNEIOS E APOIO AS ATIVIDADES ESPORTIVAS			120.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001		120.000,00
	2448 IMPLANTACAO E ORGANIZACAO DE ATIVIDADES CULTURAIS, FESTIVAIS E RELIGIOSAS			65.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001		65.000,00
02 .007 SECRETARIA MUN TRAB HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL				464.000,00
	2086 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRABALHO, HABITACAO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL			441.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000 0001		141.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001		300.000,00



Diário Oficial Macau

ANO XXIV		MACAU-RN SEGUNDA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 2026	DIÁRIO 2979
	2097 MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR DE DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE		23.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000 0001	23.000,00
02 .012	SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E JUVENTUDE		20.000,00
	2459 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E JUVENTUDE		20.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	20.000,00
03 .001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		460.000,00
	2024 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES D FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		4.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002 0001	4.000,00
	2046 MANUTENCAO DE SERVICO DE ATENDIMETNO MOVEL DE URGENCIA - SAMU		56.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000 0001	6.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000 0001	50.000,00
	2048 MANUTENCAO DO HOSPITAL ANTONIO FERRAZ E PRONTO SOCORRO ALFREDO TEIXEIRA		300.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000 0001	300.000,00
	2062 MANUTENCAO DO CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO		100.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002 0001	100.000,00
04 .001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		70.000,00
	2072 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		70.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000 0001	50.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000 0001	20.000,00
Anexo II (Redução)			3.521.000,00
02 .001	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		115.000,00
	2111 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		35.000,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000 0001	25.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001	10.000,00
	2115 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL		20.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	20.000,00
	2117 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL		60.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000 0001	60.000,00
02 .002	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		210.000,00
	2112 MANUTENCAO ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		210.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001	30.000,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000 0001	180.000,00
02 .003	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVI		280.000,00
	2003 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E PLANEJAMENTO		235.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000 0001	220.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	15.000,00
	2007 CONSUMO DE AGUA EM PREDIOS E LOGRADOUROS PUBLICOS		14.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	14.000,00
	2009 PROGRAMA DE ACESSIBILIDADE UNIVERSAL		15.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	15.000,00
	2169 PROGRAMA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL		16.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001	16.000,00
02 .004	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		1.342.000,00
	2119 MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL		142.000,00
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001001 0001	142.000,00
	2124 ATIVIDADES COM SALARIO EDUCACAO NO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA		20.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000 0001	20.000,00



Diário Oficial Macau

ANO XXIV		MACAU-RN SEGUNDA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 2026	DIÁRIO 2979
	2127 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR		430.000,00
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	17200000 0001	330.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001 0001	100.000,00
	2135 MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR		40.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15520000 0001	40.000,00
	2174 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		710.000,00
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001001 0001	410.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001 0001	300.000,00
02 .005 SSECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO, CULTURA			560.000,00
	2113 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO, CULTURA E EVENTOS		185.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000 0001	30.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001	20.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	135.000,00
	1055 CONSTRUCAO, REFORMA E ADAPTACAO DE QUADRAS DE ESPORTES E ARENAS ESPORTIVAS		95.000,00
	3.3.42.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000 0001	15.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	20.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000 0001	20.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	40.000,00
	2143 CONTRIBUICAO PARA ENTIDADES DESPORTIVAS		30.000,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000 0001	30.000,00
	2145 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES		30.000,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000 0001	30.000,00
	2146 IMPLANTACAO E MANUTENCAO DE ESCOLINHAS DE ESPORTES		15.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	15.000,00
	2148 ORGANIZACAO DE EVENTOS, TORNEIOS E APOIO AS ATIVIDADES ESPORTIVAS		10.000,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000 0001	10.000,00
	2150 PROGRAM DE DISTRIBUICAO DE MATERIAL ESPORTIVO		15.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000 0001	15.000,00
	2151 SUBVENCAO PARA AS LIGAS MACAUENSE		5.000,00
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000 0001	5.000,00
	2257 Emendas Impositivas		15.000,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000 0001	15.000,00
	1141 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS MUSICAIS		50.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000 0001	50.000,00
	2432 REALIZACAO DOS FESTEJOS RELIGIOSOS, CARNAVALESCO, JUNINOS, EMANCIPACAO E DEMAIS EVENTOS		20.000,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000 0001	20.000,00
	2449 MANUTENCAO DA FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA		25.000,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000 0001	25.000,00
	2450 PREMIACOES CULTURAIS E ARTISTICAS		20.000,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000 0001	20.000,00
	2451 CRIACAO, IMPLEMENTACAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		45.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000 0001	45.000,00
02 .007 SECRETARIA MUN TRAB HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL			464.000,00
	2086 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRABALHO, HABITACAO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		363.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000 0001	250.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	113.000,00



Diário Oficial Macau

ANO XXIV		MACAU-RN SEGUNDA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 2026		DIÁRIO 2979
	2097 MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR DE DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE			30.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000 0001		30.000,00
	2106 CONSTRUCAO E REFORMA DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL			56.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000 0001		56.000,00
	2259 Emendas Impositivas			15.000,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000 0001		15.000,00
02 .012	SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E JUVENTUDE			20.000,00
	2459 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E JUVENTUDE			20.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000 0001		12.000,00
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000 0001		5.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001		3.000,00
03 .001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			460.000,00
	2024 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES D FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			104.000,00
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002 0001		104.000,00
	2033 MANUTENCAO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE/ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE			6.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000 0001		6.000,00
	2034 IMPLANTACAO E MANUTENCAO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR			100.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000 0001		100.000,00
	2048 MANUTENCAO DO HOSPITAL ANTONIO FERRAZ E PRONTO SOCORRO ALFREDO TEIXEIRA			150.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000 0001		50.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000 0001		100.000,00
	2060 MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA			100.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000 0001		100.000,00
04 .001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			70.000,00
	2072 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA			50.000,00
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000 0001		50.000,00
	2074 OFERTA DE SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA			20.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000 0001		20.000,00
Unidade Orçamentária Ação Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)				2.721.000,00
02 .004	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			2.600.000,00
	2174 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL			2.600.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070 0001		2.600.000,00
03 .001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			100.000,00
	2056 IMPLANTACAO DE PROGRAMA DE POLICLINICAS			100.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000 0001		100.000,00
04 .001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			21.000,00
	2072 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA			21.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000 0001		21.000,00
Anexo II (Redução)				2.721.000,00
02 .004	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			2.600.000,00
	2128 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CURRICULARES DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB			2.600.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070 0001		2.600.000,00
03 .001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			100.000,00
	2035 IMPLANTACAO E MANUT DO PROGRAMA DE DESEMPENHO DO PROG PREVINE BRASIL			50.000,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000 0001		50.000,00
	2037 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL			25.000,00



Diário Oficial Macau

ANO XXIV	MACAU-RN SEGUNDA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 2026	DIÁRIO 2979
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000 0001 25.000,00
	2066 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS	25.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000 0001 25.000,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		21.000,00
	2074 OFERTA DE SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA	10.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000 0001 10.000,00
	2075 OFERTA DE SERVICOS DE PROTECAO ESPECIAL	11.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000 0001 11.000,00

Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 13 de julho de 2026.

Flávia Patrícia Tavares Veras Vieira
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº474, DE 13 de julho de 2026

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita MUNICIPAL DE MACAU/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 4.738.000,00 (quatro milhões, setecentos e trinta e oito mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MACAU/RN, 13 de julho de 2026

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)				4.738.000,00
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				10.000,00
	2114 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL			10.000,00
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000 0001		10.000,00
02 .002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				100.000,00
	2112 MANUTENCAO ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			100.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001		60.000,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000 0001		40.000,00
02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVI				153.000,00
	2003 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E PLANEJAMENTO			153.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001		153.000,00
02 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				2.780.000,00
	2121 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CURRICULARES DA EDUCACAO INFANTIL - FUNDEB			340.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000 0001		320.000,00



Diário Oficial Macau

ANO XXIV	MACAU-RN SEGUNDA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 2026	DIÁRIO 2979
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 15400000 0001	20.000,00
	2124 ATIVIDADES COM SALARIO EDUCACAO NO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA	380.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 15500000 0001	100.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15500000 0001	100.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15500000 0001	180.000,00
	2127 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	720.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15001001 0001	720.000,00
	2137 IMPLANTACAO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	400.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15001001 0001	200.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 17200000 0001	200.000,00
	2174 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	940.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 15400000 0001	20.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 15401070 0001	860.000,00
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 15400000 0001	60.000,00
02 .005 SSECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO, CULTURA		145.000,00
	2113 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO, CULTURA E EVENTOS	65.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 15000000 0001	50.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 17190000 0001	15.000,00
	2148 ORGANIZACAO DE EVENTOS, TORNEIOS E APOIO AS ATIVIDADES ESPORTIVAS	30.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 15000000 0001	30.000,00
	2432 REALIZACAO DOS FESTEJOS RELIGIOSOS, CARNAVALESICO, JUNINOS, EMANCIPACAO E DEMAIS EVENTOS	50.000,00
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES 15000000 0001	50.000,00
02 .007 SECRETARIA MUN TRAB HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL		60.000,00
	2086 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRABALHO, HABITACAO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	60.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 15000000 0001	30.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 16600000 0001	30.000,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		380.000,00
	2456 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	380.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 15000000 0001	260.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15000000 0001	120.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		1.070.000,00
	2024 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES D FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	210.000,00
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 15001002 0001	10.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 15001002 0001	200.000,00
	2032 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PACS	280.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 16000000 0001	160.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 15001002 0001	50.000,00
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 16000000 0001	70.000,00
	2034 IMPLANTACAO E MANUTENCAO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR	200.000,00
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO 16000000 0001	200.000,00
	2047 MANUTENCAO DO CENTRO DE ESPECIALIZADADES MEDICAS - CEO	200.000,00
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO 16000000 0001	200.000,00
	2048 MANUTENCAO DO HOSPITAL ANTONIO FERRAZ E PRONTO SOCORRO ALFREDO TEIXEIRA	180.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 16000000 0001	180.000,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		40.000,00
	2072 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	40.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 15000000 0001	20.000,00



Diário Oficial Macau

ANO XXIV		MACAU-RN SEGUNDA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 2026		DIÁRIO 2979
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000 0001	10.000,00	
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000 0001	10.000,00	
Anexo II (Redução)				4.738.000,00
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				10.000,00
	2111 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		10.000,00	
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000 0001	10.000,00	
02 .002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				100.000,00
	2112 MANUTENCAO ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		100.000,00	
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001	27.000,00	
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000 0001	73.000,00	
02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVI				153.000,00
	2003 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E PLANEJAMENTO		153.000,00	
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000 0001	153.000,00	
02 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				2.780.000,00
	2119 MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL		5.000,00	
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000 0001	1.000,00	
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000 0001	4.000,00	
	2121 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CURRICULARES DA EDUCACAO INFANTIL - FUNDEB		860.000,00	
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070 0001	860.000,00	
	2122 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO INFANTIL		720.000,00	
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001001 0001	720.000,00	
	2124 ATIVIDADES COM SALARIO EDUCACAO NO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA		180.000,00	
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15500000 0001	80.000,00	
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000 0001	100.000,00	
	2127 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR		500.000,00	
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001001 0001	300.000,00	
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	17200000 0001	200.000,00	
	2128 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CURRICULARES DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB		410.000,00	
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070 0001	410.000,00	
	2174 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		5.000,00	
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000 0001	5.000,00	
	2256 Emendas Impositivas		100.000,00	
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000 0001	100.000,00	
02 .005 SSECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO, CULTURA				145.000,00
	2113 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO, CULTURA E EVENTOS		115.000,00	
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	115.000,00	
	2448 IMPLANTACAO E ORGANIZACAO DE ATIVIDADES CULTURAIS, FESTIVAIS E RELIGIOSAS		15.000,00	
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000 0001	15.000,00	
	2451 CRIACAO, IMPLEMENTACAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		15.000,00	
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000 0001	15.000,00	
02 .007 SECRETARIA MUN TRAB HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL				60.000,00
	2086 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRABALHO, HABITACAO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		30.000,00	
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000 0001	30.000,00	
	2106 CONSTRUCAO E REFORMA DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL		30.000,00	
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000 0001	30.000,00	
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS				380.000,00



Diário Oficial Macau

ANO XXIV		MACAU-RN SEGUNDA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 2026	DIÁRIO 2979
	2433	MANUTENCAO DA REDE DE ENERGIA ELETRICA DAS ZONAS RURAL E URBANA	20.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15000000 0001	20.000,00
	2437	CONSUMO DE ENERGIA EM PREDIOS E LOGRADOUROS PUBLICOS	30.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO 15000000 0001	30.000,00
	2439	MANUTENCAO DO PROGRAMA COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS	50.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15000000 0001	50.000,00
	2456	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	280.000,00
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 15000000 0001	180.000,00
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS 15000000 0001	70.000,00
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 15000000 0001	10.000,00
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 15000000 0001	20.000,00
03 .001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.070.000,00
	2024	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES D FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.000,00
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 15001002 0001	10.000,00
	2032	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PACS	120.000,00
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS 15001002 0001	120.000,00
	2033	MANUTENCAO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE/ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE	100.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO 16000000 0001	100.000,00
	2034	IMPLANTACAO E MANUTENCAO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR	180.000,00
	3.3.50.85	CONTRATO DE GESTÃO 16000000 0001	100.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 16000000 0001	80.000,00
	2037	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	50.000,00
	3.3.50.85	CONTRATO DE GESTÃO 16000000 0001	50.000,00
	2045	MANUTENCAO DO CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL - CAPS	160.000,00
	3.3.50.85	CONTRATO DE GESTÃO 16000000 0001	160.000,00
	2048	MANUTENCAO DO HOSPITAL ANTONIO FERRAZ E PRONTO SOCORRO ALFREDO TEIXEIRA	10.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 16000000 0001	10.000,00
	2055	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE PROTESES DENTARIAS	140.000,00
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 16000000 0001	140.000,00
	2060	MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA	300.000,00
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 15001002 0001	200.000,00
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 16000000 0001	100.000,00
04 .001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	40.000,00
	2072	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	20.000,00
	3.3.50.85	CONTRATO DE GESTÃO 15000000 0001	20.000,00
	2074	OFERTA DE SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA	20.000,00
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 16600000 0001	10.000,00
	3.3.50.85	CONTRATO DE GESTÃO 16600000 0001	10.000,00

Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 13 de julho de 2026.

Flávia Patrícia Tavares Veras Vieira
Prefeita Municipal



Diário Oficial Macau

ANO XXIV

MACAU-RN | SEGUNDA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 2026

DIÁRIO 2979

PORTARIA Nº475, DE 13 de julho de 2026

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita MUNICIPAL DE MACAU/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 2.129.000,00 (dois milhões, cento e vinte e nove mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MACAU/RN, 13 de julho de 2026

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)				2.129.000,00
02 .002	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			24.000,00
	2112 MANUTENCAO ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			24.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001		24.000,00
02 .004	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			615.000,00
	2119 MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL			50.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001 0001		50.000,00
	2121 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CURRICULARES DA EDUCACAO INFANTIL - FUNDEB			200.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070 0001		200.000,00
	2124 ATIVIDADES COM SALARIO EDUCACAO NO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA			165.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000 0001		65.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000 0001		100.000,00
	2129 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO			200.000,00
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001001 0001		200.000,00
02 .005	SSECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO, CULTURA			80.000,00
	2257 Emendas Impositivas			60.000,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000 0001		60.000,00
	2448 IMPLANTACAO E ORGANIZACAO DE ATIVIDADES CULTURAIS, FESTIVAIS E RELIGIOSAS			20.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001		20.000,00
03 .001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			1.360.000,00
	2033 MANUTENCAO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE/ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE			900.000,00
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000 0001		400.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000 0001		500.000,00
	2047 MANUTENCAO DO CENTRO DE ESPECIALIZADADES MEDICAS - CEO			160.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002 0001		160.000,00
	2048 MANUTENCAO DO HOSPITAL ANTONIO FERRAZ E PRONTO SOCORRO ALFREDO TEIXEIRA			300.000,00
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000 0001		300.000,00
04 .001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			50.000,00
	2072 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA			50.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000 0001		50.000,00
Anexo II (Redução)				2.129.000,00
02 .002	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			24.000,00



Diário Oficial Macau

ANO XXIV	MACAU-RN SEGUNDA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 2026	DIÁRIO 2979
	2112 MANUTENCAO ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	24.000,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 15000000 0001	24.000,00
02 .004	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	615.000,00
	2124 ATIVIDADES COM SALARIO EDUCACAO NO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA	165.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 15500000 0001	100.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15500000 0001	65.000,00
	2127 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	250.000,00
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO 15001001 0001	250.000,00
	2128 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CURRICULARES DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB	200.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 15401070 0001	200.000,00
02 .005	SSECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO, CULTURA	80.000,00
	2113 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO, CULTURA E EVENTOS	60.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15000000 0001	60.000,00
	2451 CRIACAO, IMPLEMENTACAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	20.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 15000000 0001	10.000,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 15000000 0001	10.000,00
03 .001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.360.000,00
	2033 MANUTENCAO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE/ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE	237.200,00
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO 15001002 0001	160.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 16000000 0001	77.200,00
	2034 IMPLANTACAO E MANUTENCAO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR	366.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 16000000 0001	366.000,00
	2035 IMPLANTACAO E MANUT DO PROGRAMA DE DESEMPENHO DO PROG PREVINE BRASIL	109.000,00
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO 16000000 0001	109.000,00
	2037 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	50.000,00
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO 16000000 0001	50.000,00
	2044 ASSISTENCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR - PPI	58.800,00
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO 16000000 0001	58.800,00
	2048 MANUTENCAO DO HOSPITAL ANTONIO FERRAZ E PRONTO SOCORRO ALFREDO TEIXEIRA	434.000,00
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO 16000000 0001	140.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 16000000 0001	150.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 16000000 0001	144.000,00
	2055 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE PROTESES DENTARIAS	50.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 16000000 0001	50.000,00
	2060 MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA	55.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 16000000 0001	55.000,00
04 .001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	50.000,00
	2072 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	50.000,00
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO 15000000 0001	50.000,00

Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 13 de julho de 2026.

Flávia Patrícia Tavares Veras Vieira
Prefeita Municipal



Diário Oficial Macau

ANO XXIV

MACAU-RN | SEGUNDA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 2026

DIÁRIO 2979

Portaria Nº 476/2026, 13 DE JULHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MACAU, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde.

CONSIDERANDO o §2º do art. 1º, a lei 8.142, 28 de dezembro de 1990.

CONSIDERANDO a lei nº 1.051, de 21 de dezembro de 2010 *que aprova novas diretrizes para composição, estruturação e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Macau (CMSM).*

CONSIDERANDO os artigos 3º, 4º e 7º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Macau.

CONSIDERANDO o Ofício nº 084/2026 - SMS, que altera a representação do Sr. Tiago José Nascimento de Oliveira, CPF: 049.884.464-17, para a Srª Maria Esperança Câmara de Lima, CPF: 938.125.074-04, como Titular e indica a Srª Jéssika Julião Dantas, CPF: 103.759.364-24 com sua suplente;

CONSIDERANDO a Reunião Extraordinária do dia 25 de junho de 2026, que elegeu a nova composição da Mesa Diretora do CMSM, para o período de 06/2026 a 06/2027;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a nova composição atualizada do Conselho Municipal de Saúde de Macau (CMSM), para o Biênio 2025-2027, com os membros abaixo relacionados:

I - Segmento Governo/Prestador de Serviços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAU:

- Titular: **Pollyana Munik da Silva Bezerra de Macêdo** - CPF nº 071.138.594-70;
- Suplente: **Gefferton de Andrade Teixeira Silva** - CPF nº 045.084.464-00;
- Titular: **Brenda Karoline Vale da Silva** - CPF nº 103.318.054-80;
- Suplente: **Francisco Rodrigues da Silva** - CPF nº 466.386.574-87;
- Titular: **Maria Esperança Câmara de Lima** - CPF nº 009.381.250-74;
- Suplente: **Jéssika Julião Dantas** - CPF nº 103.759.364-24.

II - Segmento Trabalhadores em Saúde:

SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DA REGIÃO MATO GRANDE:

- Titular: **Cláudio Vinícius da Silva Barbosa Bondezan** - CPF nº 103.715.444-40;
- Suplente: **José Carlos Henrique da Silva** - CPF nº 037.442.954-51.

SINDICATO DOS SERVIDORES EM SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:

- Titular: **Francinaldo da Rocha Silva** - CPF nº 029.551.164-83;
- Suplente: **Carlos Roberto de Siqueira Paiva** - CPF nº 350.816.604-00;

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE:

- Titular: **Felix Daniel Nunes do Nascimento** - CPF nº 059.023.504-41;
- Suplente: **Frannks Deyvid Brito Fernandes** - CPF nº 079.436.134-06.

III - Segmento Usuário:



Diário Oficial Macau

ANO XXIV

MACAU-RN | SEGUNDA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 2026

DIÁRIO 2979

PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO:

- Titular: **Maria da Conceição de Farias M. Nunes** - CPF nº 913.099.304-06;
- Suplente: **Gefferson Phellipe Jeremias Matias** - CPF nº 016.786.384-39;

ASSOCIAÇÃO MACAUENSE INCLUSIVA DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

- Titular: **Patrícia Reis Fernandes da Silva** - CPF nº 898.272.104-59;
- Suplente: **Valéria Dantas de Melo** - CPF nº 051.635.164-85;

ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO PROJETO DE ASSENTAMENTO DE REFORMA AGRÁRIA VENÂNCIO ZACARIAS - MACAU/RN:

- Titular: **Francisca Geane da Silva Soares** - CPF nº 038.242.274-01;
- Suplente: **Francisca Telma da Silva Soares** - CPF Nº 035.433.844-73;

ASSOCIAÇÃO DAS MARISQUEIRAS E OSTREICULTURAS DE MACAU - AMOM:

- Titular: **Francisca das Chagas Barbosa dos Santos** - CPF nº 322.377.404-10;
- Suplente: **Cláudia Dantas Rodrigues** - CPF nº 897.399.904-44;

ARTICULAÇÃO NACIONAL DAS PESCADORAS:

- Titular: **Rita de Cássia da Silva Costa** - CPF nº 067.118.454-71;
- Suplente: **Luzileide Batista da Silva** - CPF nº 009.826.664-60.

COLÔNIA DE PESCADORES E MARICULTURA Z-9 DE MACAU:

- Titular: **Edileusa Maria da Costa de Oliviera** - CPF nº 010.532.754-98;
- Suplente: **Sandra Maria de Souza** - CPF nº 704.261.984-68;

Art. 2º - A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Macau (CMSM) para o período de 07/2025 a 07/2026 é composta pelos seguintes membros:

- **PRESIDENTE:** Edileusa Maria da Silva de Oliviera - Usuários
- **VICE-PRESIDENTE:** Patrícia Reis Fernandes da Silva - Usuários
- **1ª SECRETÁRIA:** Cláudio Vinicius da Silva Barbosa Bondezan - Profissionais de Saúde
- **2ª SECRETÁRIA:** Maria Esperança Câmara de Lima - Gestão/Prestador

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 26 de junho de 2026.

Registre-se e publique-se.

Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 13 de julho de 2026.

Flávia Patrícia Tavares Veras Vieira
PREFEITA

Fernanda Cristina Oliveira Silva Faustino
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Pollyanna Munyk da Silva Bezerra de Macedo
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Diário Oficial Macau

ANO XXIV

MACAU-RN | SEGUNDA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 2026

DIÁRIO 2979

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO E SALDO DE CONTRATO Nº 061/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU/RN-CNPJ Nº: 08.184.434/0001-09

CONTRATADO (A): FIXA SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI, CNPJ: 04.482.256/0001-33

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO E SALDO, TENDO EM VISTA A CONTINUIDADE DO CONTRATO 061/2022, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, COM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE MACAU/RN.

VIGÊNCIA: 12/07/2026 A 12/07/2027.

BASE LEGAL: ARTIGOS 57, DA LEI N.º 8.666/93

MACAU/RN, 13/07/2026

FLÁVIA PATRÍCIA TAVARES VERAS VIEIRA - PELO (A) CONTRATANTE

CYNTHIA BARRETO FERNANDES DIAS - PELO (A) CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2026 - ADESAO Nº 011/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU/RN - CNPJ Nº: 08.184.434/0001-09

CONTRATADO (A): BDX EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 18.668.305/0001-31.

OBJETO: ADESAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE FARDAMENTO, IMPRESSÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E SERIGRÁFICOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS NECESSÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACAU/RN.

VALOR: R\$ 443.080,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL E OITENTA REAIS).

VIGÊNCIA: 13/07/2026 A 13/07/2027.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO 2124 - ATIVIDADES COM SALÁRIO EDUCAÇÃO NO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2129 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE: 17200000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP- LEI 9.478/1997

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2174 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE: 17200000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2119 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE: 17200000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

MACAU/RN, 13/07/2026

FLÁVIA PATRÍCIA TAVARES VERAS VIEIRA - PELO (A) CONTRATANTE

WESLEY BRAULIO LIMA DANTAS - PELO (A) CONTRATADA

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO